



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº SH-PRC- 2022/00124

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, VISANDO à transferência de recursos financeiros para a cobertura parcial de despesas destinadas à construção de 196 (cento e noventa e seis) unidades habitacionais no conjunto denominado “*Silvina Audi*” e relativo ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, neste ato representada pelo Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Pasta, **REINALDO IAPEQUINO**, RG nº 7.573.553-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.332.868-72, doravante designado ESTADO, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, representado pelo seu Prefeito, **ORLANDO MORANDO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 22.351.869-4, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 178.494.868-38, doravante designado apenas **CONVENIADO**, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes resolvem celebrar o presente convênio, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros para a cobertura parcial de despesas destinadas à construção de 196 (cento e noventa e seis) unidades habitacionais no conjunto denominado “*Silvina Audi*”, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Parágrafo único – O Secretário da Habitação, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o “caput” desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação;
- II - pelo CONVENIADO, o município de São Bernardo do Campo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações Dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o CONVENIADO terão as seguintes obrigações:

I – o ESTADO:

- a) orientar o CONVENIADO em todas as fases de execução do objeto do presente convênio;
- b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços, obras e ações do objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das suas etapas como condição para liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro.
- c) analisar e propor eventuais adequações ao Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENIADO;
- d) repassar recursos financeiros ao CONVENIADO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- e) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros de sua responsabilidade repassados ao CONVENIADO;
- f) atestar a execução final do objeto ajustado.

II – o CONVENIADO:





SECRETARIA DA HABITAÇÃO

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e legislação pertinente, bem como com os melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto deste ajuste;
- d) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo Estado, cobrindo o custo total do objeto do ajuste;
- f) submeter previamente ao ESTADO eventual proposta de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea “d” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo CONVENIADO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada etapa do objeto, prevista no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o CONVENIADO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras,



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria da Habitação.

§ 3º - A Secretaria da Habitação informará o CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 46.136.275,81 (quarenta e seis milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 31.136.275,81 (trinta e um milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) correspondente à contrapartida do CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação Dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados em 06 (seis) parcelas, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

§ 1º - A primeira parcela será repassada em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

§ 2º - As parcelas intermediárias serão repassadas em conformidade com cada etapa do objeto prevista no Plano de Trabalho, desde que comprovada a regular aplicação dos recursos recebidos, mediante aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

§ 3º - O repasse da última parcela ocorrerá após a conclusão integral do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem Dos Recursos Financeiros e de sua Aplicação



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao CONVENIADO são originários do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social e onerarão o crédito orçamentário 2505, classificação funcional programática nº 16.482.2505.2486, subsídio para crédito imobiliário e categoria econômica auxílios para despesa de capital - 449042-01.

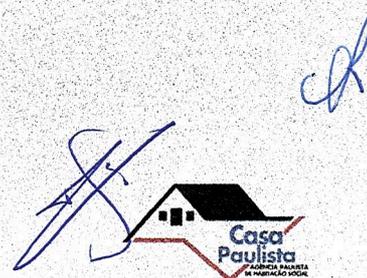
§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao CONVENIADO em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - Ao CONVENIADO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução de seu objeto;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea “d”, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o CONVENIADO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do CONVENIADO, devendo mencionar Convênio SH-PRC- 2022/00124.

§ 3º - Compete ao CONVENIADO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto previsto na Cláusula Primeira, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA





SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Habitação, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dos Anexos

Constituem anexos deste instrumento, os quais passam a fazer parte integrante e complementar do presente convênio, os seguintes documentos:

I- ANEXO I – Plano de Trabalho;





SECRETARIA DA HABITAÇÃO

II- ANEXO II – Placa de Obra;

III - ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

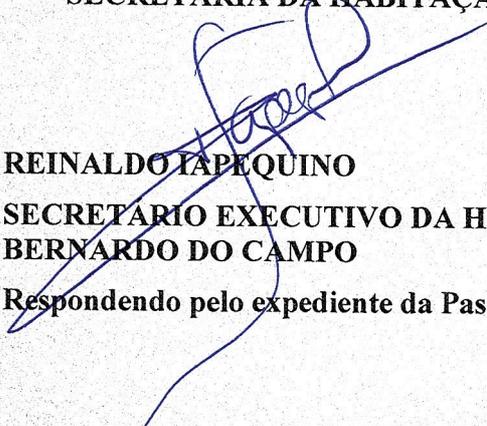
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO:


REINALDO IAPEQUINO
SECRETARIO EXECUTIVO DA HABITAÇÃO
BERNARDO DO CAMPO

Respondendo pelo expediente da Pasta

CONVENIADO:


ORLANDO MORANDO JUNIOR
PREFEITO DE SÃO

Testemunhas:

1. Amara Mafra
Nome: Amara Mafra
R.G: 44661282-0
CPF: 309.551.338-07

Testemunhas:

2. Mayara Bernady
Nome: Mayara Bernady
R.G: 33031559-7
CPF: 368.737.240-07

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. Identificação do ente conveniado

1. *Dados básicos*

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47
Endereço: Pç Samuel Sabatini, 50
CEP: 09.750-700
Município: São Bernardo do Campo
Telefones: (11) 2630-4000
E-mail: gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br

2. *Identificação do responsável legal*

Nome: JOÃO ABUKATER NETO
RG: 6.110.554-5
CPF: 773.785.048-15
Endereço: Rua Jacquey, 61 - Rudge Ramos –
CEP. 09634-000
Município: São Bernardo do Campo
Telefones: (11) 2630-7065
E-mail: joao.abukater@saobernardo.sp.gov.br

3. *Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado*

Nome: LUIZ FERNANDO TAVARES FRANÇA
RG: 6.922.842-5- SSP-SP
CPF: 978.282.208-63
Endereço: Rua Jacquey, 61 - Rudge Ramos –
CEP. 09634-000
Município: São Bernardo do Campo
Telefones: (11) 2630-7126
E-mail: luiz.franca@saobernardo.sp.gov.br



II. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1. *Localização*

O futuro empreendimento denominado “Conjunto Habitacional Silvina Audi” estará localizado na Rua Padre Léo Comissari, s/nº, Bairro Ferrazópolis no município de São Bernardo do Campo – SP.

Coordenadas Google Maps: **-23.746176411019576, -46.537777105929784** .
A área de intervenção está localizada na cidade de São Bernardo do Campo a 4,8



km do centro. Encontra-se paralela à Via Anchieta, nas imediações da Rua Padre Leo Comissari, tendo como limites as ruas Padre Leo Comissari, Visconde de Cairu, Duarte Murtinho, Visconde de Araruama e Gaspar de Souza, no Jardim Silvina – Região do Montanhão.

Situada na sub-bacia do Ribeirão dos Meninos, afluente do Alto Tamanduateí, Bacia do Alto Tietê, a poligonal de intervenção tem 348.000m², é definida pelas encostas de uma formação montanhosa e configura-se como um terreno acidentado, com amplitudes da ordem de 100 m e declividades predominantes variando entre 15 e 45%, recortado por linhas de drenagem naturais encaixadas (fundos de vale em “v”) e cabeceiras de drenagem em anfiteatro.

2. Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência

Acerca dos principais dados gerais da pesquisa socioeconômica realizada nos assentamentos precários que compõe a poligonal do Projeto: Núcleo Silvina/AUDI, Rua Washington Luís, Rua Gaspar de Souza, Bananal e Jardim Silvina/Loteamento (parcial).

A intervenção beneficia famílias do Assentamento Precário Silvina/ Audi, as quais estão distribuídas da seguinte forma:

Área	Nº de Unidades Cadastradas
Silvina / Audi	1.938
Rua Washington Luís	419
Gaspar de Souza	120
Bananal	103
Jardim Silvina – Loteamento (Parcial)	685
SUBTOTAL	3.265

Foram identificados, na área do Jardim Silvina/AUDI, 3.265 imóveis, dos quais, menos de 3% são destinados a uso não residencial. Esta proporção caracteriza o núcleo como área de predominância residencial.

As entrevistas foram realizadas no mês de junho e julho de 2010, conforme tabelas abaixo:

Morador por Domicílio	
Descrição	%
1	8,5
2 a 3	41,9



4 a 5	38,1
6 a 10	11,3
mais de 10	0,3
Total	100

Nos domicílios em que as entrevistas foram realizadas, foram computados 6.698 moradores, perfazendo uma média de 3,6 moradores por domicílio, número semelhante à média nacional e do Estado de São Paulo, segundo dados do último censo do IBGE. Mantendo a média de 3,6 moradores por domicílio estimamos que, para as 3.265 residências localizadas na área teremos uma população de 11.754 pessoas.

Média de Moradores por Domicílio	
Média	3,6
Base	3.265

Quanto ao sexo da população, a proporção de moradores do sexo masculino (49,6%) é muito próxima do sexo feminino (50,4%).

Sexo – População	
Descrição	%
Masculino	49,6
Feminino	50,4
Total	100

No que se refere à Raça/Cor 40,8% dos moradores se denominam brancos e 53,3% a maioria se denominam pardos, e apenas 5,6% da população identificam-se como negros.

Etnia	
Descrição	%
Branca	40,8
Negra	5,6
Amarela	0,2
Parda	53,3
Indígena	0,1
Sem Informação	0
Base	100

A população adulta representa a maioria (59,8%), enquanto 36,1% somam crianças e adolescentes, sendo ainda 4% de idosos.

População Faixa etária	
Descrição	%
0 a 14	30,0
15 a 17	6,1
18 a 39	39,5
40 a 59	20,3
mais de 60	4,0
Total	100

Identifica-se que 33,1 dos moradores não concluíram o ensino fundamental e apenas 27,8% da população concluiu o ensino médio. Quanto ao ensino superior temos 1,5% da população com superior completo.

Escolaridade	
Descrição	%
1º ao 5º ano Fundamental	33,1
6º ao 9º ano Fundamental	20
2º grau	27,8
Superior	1,5
Creche/Pré-escola	6,7
Analfabeto	3
Lê/escreve-não cursou	1
Menor-Não frequenta	6,5
Não Respondeu	0,4
Base	100

A população residente economicamente ativa corresponde a 41,8%; destes, 5,0% não possuem registro; 3,1% são trabalhadores autônomos sem registro. Os que estão inseridos no mercado formal de trabalho compõem apenas 25,8%. O índice de pessoas desempregadas é de 6,3%, enquanto donas de casa representam 10,4%; aposentados e pensionistas totalizam 3,8% e estudantes 22,2%.

SITUAÇÃO OCUPACIONAL	
Descrição	%
Assalariado Com registro	25,8
Assalariado Sem registro	5
Autônomo Com registro	0,4
Autônomo Sem registro	3,1

Bico	7,5
Aposentado/Pensionista/Auxílio Doença	3,8
Desempregado	6,3
Dona-de-casa	10,4
Adulto - Não trabalha	1,6
Jovem e Adolescente - Não Trabalha	13,5
Só estuda	22,2
Não Respondeu	0,3
Base	100

A renda domiciliar está concentrada na faixa de até 3 salários mínimos.

Renda Total	
Descrição	%
Sem renda	49,9
Até 1/4 (R\$ 127,50)	2,9
+ de 1/4 a 1/2 (R\$ 127,50 a R\$ 255)	3,3
+ de 1/2 a 1 (R\$ 256 a R\$ 510)	12,6
+ de 1 a 2 (R\$ 511 a R\$ 1.020)	25,3
+ de 2 a 3 (R\$ 1.021 a R\$ 1.530)	4,3
+ de 3 a 4 (R\$ 1.531 a R\$ 2.040)	1,2
+ de 4 a 5 (R\$ 2.041 a R\$ 2.550)	0,2
+ de 5 (acima de R\$ 2.550)	0,3
Base	100

Entre os entrevistados, tem-se 3,5% de moradores com deficiência, sendo a maior incidência (1,3%) de deficientes físicos.

Descrição	%
Deficientes	3,5

Caracterização Socioeconômica dos Chefes de Família: De acordo com o que se observa na maioria dos levantamentos socioeconômicos oficiais no Brasil, a grande maioria dos chefes de família é do sexo feminino, esta afirmativa repete-se também na área do Silvina Audi onde 51,09 das famílias são chefiadas por mulheres.

SEXO DO CHEFE	
Descrição	%
Masculino	48,1
Feminino	51,9
Base	100

Entre os chefes de família, a maioria (41,4%) não concluiu o Ensino Fundamental, apenas 27,3% concluiu o Ensino Médio e 5,8% não é alfabetizada.

ESCOLARIDADE DO CHEFE	
Descrição	%
1º ao 5º ano Fundamental	41,4
6º ao 9º ano Fundamental	21,9
2º grau	27,3
Superior	1,4
Creche/Pré-escola	0,1
Analfabeto	5,8
Lê/escreve não cursou	1,9
Não Respondeu	0,3
Base	100

Em relação a situação ocupacional, 51,4% exercem trabalho remunerado, 21,8% estão desempregados, sendo que destes 13,1% fazem "bicos". Percebe-se ainda um expressivo número de Chefes de Família que declaram-se donas-de-casa (17%).

SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO CHEFE	
Descrição	%
Assalariado Com registro	37,3
Assalariado Sem registro	7,2
Autônomo Com registro	0,9
Autônomo Sem registro	6
Bico	13,1
Aposentado/Pensionista/Auxílio Doença	9,1
Desempregado	8,7
Dona-de-casa	17
Maior - Não trabalha	0,3
Só estuda	0,1
Não Respondeu	0,3
Base	100

O assentamento subnormal Jardim Silvina surgiu no final da década 70 e início dos anos 80, implantado à margem da antiga estrada do Caminho do Mar, sendo a maior parte dos moradores imigrantes nordestinos.

Atualmente percebemos um grande número de famílias desmembradas das originais da época da ocupação, muitos são “nascidos no núcleo” que constituíram suas famílias na área. Um dos moradores mais antigos é o “Sr. Paulo”, que reside há 40 anos no Jardim Silvina.

Por se tratar de uma área de risco já ocorreram vários deslizamentos, o mais grave aconteceu em 2005, que ocasionou a morte de 8 pessoas, sendo 1 adulto e 7 crianças. Em 2010 a Prefeitura, seguindo orientação do PPDC – Plano de Prevenção da Defesa Civil, realizou uma ação para retirada de 139 moradores da área de risco.

A região também apresenta alto índice de violência, ressalta-se o assassinato do padre missionário italiano Leo Commissari em 21 de junho de 1998. Segundo matéria publicada na Revista Época - “Ele escolheu viver perto dos pobres - no caso, uma população de 5 mil habitantes. Residia num barraco de madeira nos fundos da capela e construiu uma escola profissionalizante para a região. A polícia suspeita de uma pessoa que reclamava um terreno onde o religioso pretendia construir a nova capela. Mas também não se descarta que tenha sido latrocínio, vingança ou tenha ligação com o tráfico. O padre Leo, em seu trabalho pastoral, fazia campanha contra as drogas. Na terça-feira 23, uma passeata de protesto contra esse assassinato reuniu mais de mil pessoas na região.” (Revista Época – 29/06/1998).

O Centro de Formação Profissional Padre Leo Commissari, fundado pelo missionário, é uma ONG apoiada financeiramente por um grupo de religiosos e empresários italianos e além de oferecer cursos profissionalizantes para os moradores da região, foi criada a Rede Commissari, que fomenta o empreendedorismo e a troca de bens e serviços. Através de parceria com o Banco do Povo de Santo André, a rede oferece recursos para os empreendedores iniciantes.

O bairro possui uma associação, que é a Sociedade Amigos de Moradores do Núcleo 66, identificamos que alguns moradores estão se organizando para formação de um Grupo de Mães, que terá como objetivo estabelecer parcerias com o governo municipal e estadual, em programas sociais desenvolvidos pelos mesmos.

3. *Característica do Serviço*

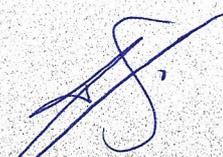
(a) **Público-alvo:**

Os beneficiários do Projeto como um todo foram explicitados no item II – caracterização Socioeconômica”.

Os beneficiários finais deste pleito são **196 famílias** que foram removidas de frente de obras e áreas de risco, para implantação do Projeto de Urbanização Integrada Silvina Audi, e atualmente aguardam atendimento definitivo em aluguel social, pelo Programa renda Abrigo do Município de São Bernardo do Campo.

III. **Descrição do Projeto**

1. *Título do Projeto:*



2. *Descrição da realidade social a ser transformada*

A celebração do convênio tem como objetivo primordial atender as necessidades habitacionais do Município de São Bernardo do Campo, que apresenta déficit habitacional de cerca de 28.806 domicílios.

Especificamente transformar a realidade de **196 famílias** que da região que aguardam atendimento habitacional definitivo em programa de auxílio aluguel.

3. *Descrição da ação / serviço a ser qualificado*

Produção Habitacional de 196 unidades habitacionais verticalizadas.

Denominado Silvina Audi, a área em questão possui 14.210,76m² e é localizado próximo à Rua Padre Léo Comissari, em São Bernardo do Campo.

Existem 2 terrenos, um com 7.217,03m² e outro com 6.993,73m², onde estão previstas 2 torres, uma com 13 (treze) andares, sendo térreo e 12 (doze) pavimentos, com 4 (quatro) Unidades Habitacionais (U.H.s) por andar, totalizando 52 (cinquenta e duas) U.H.s e outra torre com 12 (doze) andares, sendo térreo e 11 (onze) pavimentos com 12 (doze) U.H.s por andar totalizando, nessa torre 144 (cento e quarenta e quatro) unidades. Soma-se assim, 196 (cento e noventa e seis) unidades habitacionais nesse empreendimento.

Itens de eficiência energética estão previstos, assim como alimentação da área comum por energia fotovoltaica e utilização de água de reuso. Além disso há a previsão de 6 elevadores, com tecnologia moderna, sem a necessidade de cabos ou casa de máquinas. Para os elevadores estão previstos sistema de manutenção 4G e garantia estendida de 5 anos para danos e trocas de peças.

Trabalho Social – Gestão Condominial e Pós-Ocupação

O Município de São Bernardo do Campo, por meio de sua Secretaria de Habitação irá atuar junto aos futuros moradores por 24 meses com trabalhos de pós-ocupação e gestão condominial, buscando a plena apropriação do bem pelos beneficiários.

4. *Objetivos*

(a) *Objetivo Geral*

Apoiar investimentos direcionados a promover a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de vida da população de baixo poder aquisitivo, nos termos da Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, atendendo as normativas Programa Casa Paulista, conforme as orientações contidas no Anexo I – Deliberação Normativa CGFPHIS nº 25 de 30 de novembro de 2021 do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano.

O objetivo geral do projeto é assegurar o direito à moradia adequada e a eliminação de condições de riscos à vida para as famílias residentes no complexo de assentamentos

precários da Região do Jardim Silvina, junto com a melhoria da qualidade de vida da região.

Tais objetivos serão concretizados pela combinação da ação de urbanização das parcelas do território passíveis de consolidação (já concluídas) e pela produção habitacional em área específica para reassentamento de famílias que ocupam unidades precárias e/ou em área de risco, combinada com uma ampla melhoria da qualidade urbana e ambiental da região, dotando o bairro de melhor infraestrutura para absorver empreendimento com as 196 UH remanescentes na região, adequação do sistema viário, requalificação urbanística e paisagística, incluindo recuperação ambiental de APPs ocupadas e destinação de áreas para provisão de equipamentos públicos básicos para atender a população que reside e a que passará a residir no local.

A ação abrange ainda a regularização fundiária e o trabalho social com a população.

(b) Objetivos Específicos

A celebração do convênio tem como objetivo primordial dar finalidade ao Projeto de Urbanização Integrada do Complexo de Assentamentos Precários Silvina Audi, com a produção das 196 Unidades Habitacionais remanescente para reassentamento de famílias removidas durante as etapas de obras de urbanização do loteamento irregular com a Implantação do Conjunto Habitacional composto de duas edificações em duas glebas conjugadas na Rua Padre Léo Comissari no bairro Jardim Silvina – São Bernardo do Campo – SP, com a execução do trabalho social e a regularização fundiária do loteamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	EDIFICAÇÃO	37.711.078,76
2	INFRAESTRUTURA CONDOMINIAL	3.724.862,31
3	CANTEIRO DE OBRAS	2.542.628,92
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.564.638,48
5	PROJETOS	593.067,34
TOTAL GERAL C/ BDI		46.136.275,81

OBSERVAÇÃO: OS ITENS "DISPOSIÇÃO DE MATERIAL INERTE (II-B)" E "EQUIPAMENTOS" POSSUEM INCIDÊNCIA DE BDI EM 18,79% E OS ITENS RESTANTES DE BDI EM 29,40%

5. Metodologia

A Secretaria de Habitação do Município realizará com equipe própria, o trabalho social, que já foi iniciado na fase preparatória para as obras e que seguirá até a fase de pós-obra.

O trabalho social compreende as seguintes ações estratégicas de intervenção, detalhadas no Projeto de Trabalho Técnico Social:

MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Refere-se à implantação de sistemas de informação, participação e representação da comunidade para acompanhamento do Projeto, buscando garantir que o mesmo reflita as demandas e a ação da população; bem como, o desenvolvimento de ações para fomentar e apoiar a organização autônoma da população.

TRABALHO SOCIAL DE APOIO ÀS OBRAS E REASSENTAMENTOS

São as ações do trabalho social vinculadas à provisão de soluções habitacionais. Abrange as ações voltadas para o acompanhamento das obras e preparação dos grupos de reassentamento e melhorias habitacionais, visando assegurar sintonia operacional entre população e obras, bem como apoiar as ações de Regularização Fundiária. Este subprojeto tem também o objetivo de fomentar a parceria com a comunidade na ação de fiscalização, a ser desenvolvida por área específica da Prefeitura, para impedir a expansão de ocupações irregulares.

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL

Conjunto de ações voltadas para garantir a sustentabilidade ambiental da intervenção a partir da ampliação de informações com vistas à construção de uma relação positiva da população com o meio ambiente, à preparação para a conservação do patrimônio adquirido a partir do projeto, com ênfase no uso adequado e apropriação das redes, serviços e áreas verdes implantadas, bem como a conservação e manutenção pela população das áreas e do entorno das áreas de preservação ambiental recuperadas.

AÇÕES DE APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Abrange as ações a serem desenvolvidas em parceria com as secretarias de políticas sociais do município, com o objetivo promover o desenvolvimento social e a redução de vulnerabilidades da comunidade, especialmente com ações de qualificação profissional voltadas para a ampliação das condições de geração de ocupação e renda da população da área.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-OCUPAÇÃO

Conjunto de ações que buscam assegurar a sustentabilidade, controle urbanístico e adequação social do empreendimento após sua implantação, bem como a manutenção dos ganhos de inserção urbana conquistada com o projeto.

Ainda serão desenvolvidas atividades de Regularização Fundiária a ser executada pelo Município de São Bernardo do Campo, a partir da contratação de empresa especializada.

6. *Metas*

Têm-se como metas a serem cumpridas para se alcançar os objetivos desta cooperação técnica, as seguintes ações, imprescindíveis para a consecução dos objetivos específicos mencionados no item 4 acima:

As metas compreendem:

Quadro de metas	
Produção de 196 UH	196 famílias beneficiadas
Execução do Trabalho Social	
Serviços de Regularização Fundiária	3.267 famílias (Em toda a poligonal)

7. *Indicadores de resultados*

Os indicadores de resultados equivalem aos objetivos específicos constantes do item 4 deste plano de trabalho e devem ser aferidos ao final por meio do trabalho social será feita avaliação ex-ante "antes do fato" e ex-post "após o fato".

Serão avaliados Conjunto de ações que buscam assegurar a sustentabilidade, controle urbanístico e adequação social do empreendimento após sua implantação, bem como a manutenção dos ganhos de inserção urbana conquistada com o projeto.

8. *Prazo de execução do projeto*

O prazo de execução deste Plano de Trabalho 36 (trinta e seis) meses podendo ser antecipado ou prorrogado, de comum acordo entre as partes.

9. *Fases de Execução*

A partir da assinatura do Convênio, haverá as seguintes fases de execução do Plano de Trabalho, a saber:

- A.) Fase de Execução das obras
- B.) Fase de reassentamento das famílias cadastradas
- C.) Trabalho Social de Pós ocupação
- D.) Regularização Fundiária

10. *Monitoramento e Avaliação*

A produção das 196 UH será fiscalizado, monitorado e avaliado pelo Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Habitação, por meio do Departamento de Obras de Produção Habitacional e Urbanização – SEHAB-1.

IV. Recursos Físicos

As ações de responsabilidade de cada partícipe serão realizadas em suas respectivas instalações, com seus próprios equipamentos e materiais disponíveis, não serão exigidos quaisquer recursos físicos adicionais ou extraordinários ao andamento regular de órgãos da Administração

V. Recursos Humanos

O apoio técnico e financeiro concedido pela SH ao Município será providenciado pela Casa Paulista, diretamente e/ou por empresa contratada especializada nos serviços que se fizerem necessários.

O município deverá nomear ao menos um representante, que concentrará toda troca de informações necessárias, devendo o mesmo estar ciente de todas as ações que envolvam o Programa e o respectivo Convênio e providenciar o pronto atendimento das solicitações e dúvidas a ele dirigidas.

VI. Previsão de Receitas

O custeio do apoio técnico a ser prestado pela SH/Casa Paulista contará com recursos provenientes do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS.

O Município ofertará como contrapartida o valor total R\$ 31.136.275,81 (trinta e um milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) no repasse de recursos destinados ao Projeto de Urbanização Integrada do Complexo de Assentamentos Precários Silvina Audi, os recursos estão dispostos nas rubricas orçamentárias nº 8043 (OGU) e 8277 (CPAC) e dotações orçamentárias nº 11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059-05 e 11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1058-07 da Lei Orçamentária Anual nº 7.022, de 09 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.112 de 24 de junho e 2022.

VII. Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

RESUMO DO ORÇAMENTO	VALOR GLOBAL	VALOR POR UH
EDIFICAÇÃO	R\$ 37.711.078,76	R\$ 192.403,46
INFRAESTRUTURA CONDOMINIAL	R\$ 3.724.862,31	R\$ 19.004,40
CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.542.628,92	R\$ 12.972,60
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.564.638,48	R\$ 7.982,85
PROJETOS	R\$ 593.067,34	R\$ 3.025,85
TOTAL GERAL (COM BDI)	R\$ 46.136.275,81	R\$ 235.389,16

VALOR SH/CASA PAULISTA	R\$ 15.000.000,00	R\$ 76.530,61
VALOR PMSBC	R\$ 31.136.275,81	R\$ 158.858,55

REGIME DE EXECUÇÃO:
REGIME PREVIDENCIÁRIO:

PREÇO GLOBAL
DESONERADO

BDI 1 (REFERENTE: DEMAIS SERVIÇOS)	29,40%
BDI 2 (REFERENTE: DISPOSIÇÃO DE MATERIAL INERTE E EQUIPAMENTOS)	18,79%

SINAPI	ago/22
EDIF/INFRA	jul/22

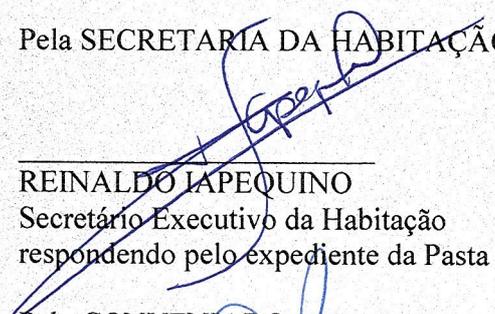
VIII. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)** e será liberado de acordo com o seguinte cronograma:

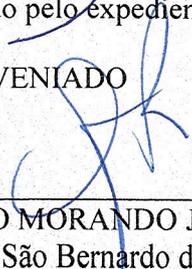
DATA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA
MÊS 4 - PARCELA SH/CASA PAULISTA 1/6	R\$ 2.500.000,00	EDIFICAÇÃO
MÊS 8 - PARCELA SH/CASA PAULISTA 2/6	R\$ 2.500.000,00	EDIFICAÇÃO
MÊS 12 - PARCELA SH/CASA PAULISTA 3/6	R\$ 2.500.000,00	EDIFICAÇÃO
MÊS 16 - PARCELA SH/CASA PAULISTA 4/6	R\$ 2.500.000,00	EDIFICAÇÃO
MÊS 20 - PARCELA SH/CASA PAULISTA 5/6	R\$ 2.500.000,00	EDIFICAÇÃO
MÊS 24 - PARCELA SH/CASA PAULISTA 6/6	R\$ 2.500.000,00	EDIFICAÇÃO

São Paulo, 20 de dezembro de 2022

Pela SECRETARIA DA HABITAÇÃO


REINALDO LAPEQUINO
Secretário Executivo da Habitação
respondendo pelo expediente da Pasta

Pelo CONVENIADO


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito de São Bernardo do Campo

ORÇAMENTO FINAL

RESUMO DO ORÇAMENTO	VALOR GLOBAL	VALOR POR UH
EDIFICAÇÃO	R\$ 37.711.078,76	R\$ 192.403,46
INFRAESTRUTURA CONDOMINIAL	R\$ 3.724.862,31	R\$ 19.004,40
CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.542.628,92	R\$ 12.972,60
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.564.638,48	R\$ 7.982,85
PROJETOS	R\$ 593.067,34	R\$ 3.025,85
TOTAL GERAL (COM BDI)	R\$ 46.136.275,81	R\$ 235.389,16
VALOR SH/CASA PAULISTA	R\$ 15.000.000,00	R\$ 76.530,61
VALOR PMSBC	R\$ 31.136.275,81	R\$ 158.858,55

REGIME DE EXECUÇÃO:
REGIME PREVIDENCIÁRIO:

PREÇO GLOBAL
DESONERADO

BDI 1 (REFERENTE: DEMAIS SERVIÇOS)

29,40%

BDI 2 (REFERENTE: DISPOSIÇÃO DE MATERIAL INERTE E EQUIPAMENTOS)

18,79%

SINAPI

ago/22

EDIF/INFRA

jul/22